

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.405/2018
(Publicada no D.O.U nº 74, de 18/04/18, Seção 1, fls. 280)

Modifica dispositivos da Resolução-Cofeci nº 900, de 1º de abril de 2005.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e artigo 6º, inciso IV, do Regimento do Cofeci,

CONSIDERANDO a recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União contida no ítem 9.8 do Processo TC 018.452/2013-2 e a jurisprudência do TCU sedimentada pela Decisão 348/1991 – 1ª Câmara e Acórdão 1.131/2004 – 1ª Câmara;

CONSIDERANDO também a determinação do TCU – Tribunal de Contas da União contida no ítem 9.2 do Acórdão nº 319/2018 (Plenário) no TC 023.517/2017-4;

CONSIDERANDO a deliberação do E. Plenário adotada na Sessão realizada dia 04 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - O § 2º do art. 5º da Resolução-Cofeci nº 900/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - As diárias serão propostas pelo chefe do departamento a que pertença o beneficiário, ou pelo diretor da área, de acordo com a exigência do encargo a ser cumprido, e seu pagamento será ordenado pela Presidência do Conselho.”

Art. 2º - O art. 10 da Resolução-Cofeci nº 900/2005, revogados seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 10 - As diárias internacionais serão concedidas mediante processo administrativo próprio, autorizadas pela Presidência do COFECI, em dólar norteamericano. Quando relativas a viagens a países membros da Comunidade Europeia, o valor correspondente será convertido em euro.

Parágrafo Único - O valor das diárias será definido, caso a caso, conforme a necessidade e o local do encargo, mediante prévio orçamento estimativo englobando os valores de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília(DF), 04 de abril de 2018

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

ORIGINAL ASSINADO
ANTONIO ARMANDO CAVALCANTE SOARES
Diretor Tesoureiro